

ADVOGADO : MARCELO DE SOUZA NASCIMENTO (2318000A/DF)
ADVOGADO : RENATO OLIVEIRA RAMOS (20562/DF)

PETIÇÃO CÍVEL (241) - 0001286-49.1996.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
RELATOR(A): MINISTRO(A) ALEXANDRE DE MORAES
REQUERENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) - NACIONAL
IMPUGNANTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) - MUNICIPAL, MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) - MUNICIPAL, MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) - MUNICIPAL, RAFAEL XAVIER SCHUARTZ, CELSO FRANCISCO SANDRINI, ANTENOR FERRARI

Edital de alteração programática ou estatutária de partido político

(expedido de acordo com o art. 49 c/c o art. 27 da Resolução-TSE nº 23.571/2018)

A Secretaria Judiciária (SJD) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem que o MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) - NACIONAL e outros - NACIONAL, apresentou ao TSE pedido de alteração programática ou estatutária (ID 159922501), nos autos da Petição Cível nº 0001286-49.1996.6.00.0000.

O pedido de alteração poderá ser impugnado por qualquer interessada ou interessado, em petição fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste edital, nos termos do art. 49 c/c o art. 28 da Resolução-TSE nº 23.571/2018.

Brasília, 11 de dezembro de 2023 .

Elismara Silva Neiva

Seção de Classificação Processual e Montagem - SEprom

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 965 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui unidade Encarregada pela Proteção de Dados Pessoais e o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, em 18 de setembro de 2020, entrou em vigor a [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ressalvadas as disposições que se referem às sanções administrativas, que entraram em vigor a partir de 1º de agosto de 2021; e

CONSIDERANDO que o [art. 23, III, da LGPD](#) determina a indicação, pelas pessoas jurídicas de direito público que tratam dados pessoais, de um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, unidade Encarregada pela Proteção de Dados Pessoais, cujas atividades estão descritas no [artigo 41, § 2º, da Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

Art. 2º A Ouvidoria do Tribunal Superior Eleitoral funcionará como unidade Encarregada pela Proteção de Dados Pessoais (*Data Protection Officer* - DPO).

Art. 3º Fica instituído, o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD), com finalidade de funcionar como órgão consultivo, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I - Juiz Paulo Rogério Bonini, Juiz Auxiliar da Presidência e Juiz Ouvidor, que o presidirá;
 II - Eliane Bavaresco Volpato, representante da Ouvidoria;
 III - Iuri Camargo Kisovec, representante da Assessoria de Gestão de Identificação;
 IV - Ariadne Antonia Tito da Costa Nolêto, representante da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral;
 V - Marcelo Antonio da Silva, representante da Assessoria de Segurança da Informação;
 VI - Adriana Ramos de Almeida, representante da Assessoria Jurídica;
 VII - Grace Porto dos Santos Veras, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 1º As reuniões do CGPD ocorrerão bimestralmente ou sob demanda.

§ 2º O CGPD apresentará relatórios periódicos à Presidência do TSE.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias TSE nº 14, de 8 de janeiro de 2021; nº 98, de 19 de fevereiro de 2021; e nº 162, de 17 de março de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2023, às 17:17, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2710039&crc=3FAE345C, informando, caso não preenchido, o código verificador 2710039 e o código CRC 3FAE345C. 2023.00.000015432-7

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ACACIO WILDE EMILIO DOS SANTOS (81810/MG)	1
ADALTHON DE PAULA SOUZA (427379/SP)	151
ADRIANA TOURINHO MORETTO (425049/SP)	151
AIDIL LUCENA CARVALHO (12584/MA)	2
AIRON CALEU SANTIAGO SILVA (17878/MA)	145 145
ALBERTO BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (21144/DF)	190 190
ALBERTO FERREIRA FARES NETO (206572/RJ)	133
ALBERTO LUIS MENDONCA ROLLO (114295/SP)	98
ALEXANDRE BISSOLI (298685/SP)	18 211 219 243
ALEXANDRE PALMEIRA DIAS NUNES FERRAZ (31892/DF)	2
ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS (2885/PI)	158
ALINE MAIRA LACERDA SANTOS (143262/MG)	120
ALTAMIRO THADEU FRONTINO SOBREIRO (15786/ES)	13
AMANDA LEO CARVALHO (40487/DF)	45
AMANDA PEREIRA CAETANO (38163/DF)	71
AMERICO BOTELHO LOBATO NETO (7803/MA)	2 2 2
ANA CLAUDIA SCALIONI LOURO (350934/SP)	44
ANA FLAVIA ALMEIDA GRANJO (445337/SP)	42
ANA LUISA GONCALVES ROCHA (64379/DF)	191 191 191 192 192 192
ANA PAULA GONCALVES DA SILVA (215258/MG)	120
ANA VICTORIA DELMIRO MACHADO (30570/PA)	42
ANDRE BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (29498/DF)	190 190
ANDRE CAIXETA DA SILVA MENDES (472323/SP)	211 219 243
ANDRE MELO AMARO (359106/SP)	18 211 219 243
ANDRE ZONARO GIACCHETTA (147702/SP)	151
ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA (31072/DF)	65 65